



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mista
Recebido em 14/09/2009 às 18h
José Soares / Matr.: 31577

CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00129

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
01/04/2009

proposição
Medida Provisória nº

autor
ANDRÉ VARGAS

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MPV N. 459/2009

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do art. 41 da Medida Provisória n. 459/09.

“Art. 41. Os documentos eletrônicos apresentados aos serviços de registros públicos referidos no artigo anterior, ou por eles expedidos, deverão atender aos requisitos da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP e à arquitetura e-PING – Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, conforme regulamento.

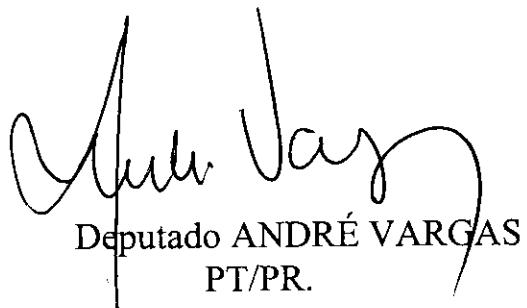
Parágrafo único. Os serviços de registros públicos disponibilizarão meios de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico.”



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a adequar a redação do artigo ao disposto no artigo anterior, se acolhida a emenda com a nova redação a ser dada ao art. 40 da Medida Provisória em exame.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2009.



Deputado ANDRÉ VARGAS
PT/PR.

PARLAMENTAR





CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Autor: Presidente da República

Nº 459, DE 2009

(MENSAGEM Nº 00025, de 26/03/2009 - CN e Nº 00183, de 25/03/2009 - PR)

EMENTA: Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

(Volume - II)